



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo n.º 699/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para serviços de reparos emergenciais para a Escola Municipal Professora Nelita Barcelos dos Santos localizada na Rua do Fogo, Morro Alto – Quissamã – RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 06 de julho de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de reparos emergenciais para a Escola Municipal Professora Nelita Barcelos dos Santos localizada na Rua do Fogo, Morro Alto – Quissamã – RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I / I – Planilhas de Serviços e Memória de Cálculo;

ANEXO II / I – Cronograma de Desembolso Máximo e Cronograma das Atividades;

ANEXO III / I – Composição do BDI;

ANEXO IV / I – Planta;

ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;



ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 207.159,71 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 33.01.123610082.2.100, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 650

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP/SINAP referente ao período de setembro de 2022.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8



4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

1



4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

5.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

5.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.



5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

7.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

7.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



7.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

7.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.



d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC



LC = -----

PC

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

PC + PNC

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.4.1-TÉCNICA-OPERACIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.



7.6.4.2 - TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA): As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executados serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

1



As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

8.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

8.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

8.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

8.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

]



8.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

8.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

9.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

9.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

9.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

9.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

10.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

10.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

10.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.





10.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

10.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

10.7 – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

10.8 – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

10.9 – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

10.10 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 207.159,71 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) ou manifestamente inexequíveis.

10.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

10.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

10.14 – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).



10.15 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.16 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.17 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

10.18 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

10.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

10.20 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

10.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

11.2 – O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da



comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

11.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

11.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

11.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

12.3 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP

]



preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

13.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

14.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

14.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às



17hs, com a Eng^a. Maíra. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9342, com o Eng^a Maíra, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira, de 8h30 às 12hs, com a Secretaria Municipal de Educação com o Sr. Anderson, pelo telefone (22)2768-9300, ramal 9377 ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

16.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

16.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

16.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

16.14 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



16.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.16 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

16.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 15 de junho de 2023


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Reparos emergenciais para a Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos localizada na Rua do Fogo, Morro Alto, Quissamã - RJ

2 – JUSTIFICATIVA:

A Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos necessita passar por pequenos reparos para garantir melhores condições de estudo e trabalho aos alunos e funcionários. Há em andamento um processo licitatório que contempla a construção de uma nova escola para atender a comunidade da região. Essa nova unidade substituirá a atual, no entanto, até a inauguração dessa nova unidade, será preciso realizar uma manutenção na escola atual, como repintura, conserto de grades e janelas, substituição de telhas e calhas, substituição de divisórias, substituição de luminárias, impermeabilização da laje de depósito, entre outros serviços.

Será contemplado o serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados nas salas de aula, exclusive o seu fornecimento. Para isso foi previsto todo o insumos necessários, como quadro de luz, disjuntores, cabos e fios de cobre, caixa de inspeção e eletrocalhas

3 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de reforma serão de **R\$207.159,71 (duzentos e sete mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)** estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de setembro de 2022 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP) e SINAPI- RJ.

4 – PRAZO E CRONOGRAMA:

Prazo previsto para a execução dos serviços: **120 (cento e vinte) dias.**

4.1– Cronograma de Desembolso Estimado

8



30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	total
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
R\$ 51.789,93	R\$ 51.789,93	R\$ 51.789,93	R\$ 51.789,92	R\$ 207.159,71

4.2- Cronograma das atividades

ITEM / DESCRIÇÃO	DIAS			
	30	60	90	120
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	[Barra de 0 a 120 dias]			
2.0 ESQUADRIAS	[Barra de 30 a 60 dias]			
3.0 REVESTIMENTO	[Barra de 60 a 110 dias]			
4.0 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	[Barra de 30 a 60 dias]			
5.0 EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS	[Barra de 30 a 60 dias]			
6.0 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	[Barra de 60 a 90 dias]			
7.0 PINTURA	[Barra de 90 a 120 dias]			
8.0 COBERTURA	[Barra de 90 a 120 dias]			

9



5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serviço de reforma e manutenção:

- Fornecimento e colocação de placa de obra;
- Aluguel, transporte e colocação de containers;
- Repintura interna e externa nas paredes, tetos, madeira e grades de ferro
- Troca de calhas e telhas
- Fornecimento e colocação de equipamentos sanitários
- Prolongamento do telhado (REFEITÓRIO)
- Manutenção de esquadria de madeira (mão de obra de carpinteiro)
- Manutenção de banheiro, problema com entupimento de vaso sanitário (mão de obra de bombeiro hidráulico)
- Fornecimento e colocação de tampa de concreto para caixa de gordura
- Impermeabilização da laje do depósito
- Demolição (alvenaria- casa da bomba)
- Troca de luminárias tipo tubular para led (bulbo)
- Colocação de forro de pvc em sala (exclusive forro)
- Substituição de divisórias das salas (ver memorial)
- Fornecimento e colocação de ferragens para janelas de correr e maçanetas para portas de madeira (ver memorial)
 - Manutenção de grades de ferro (mão de obra de serralheiro)
- Fornecimento e colocação de quadro de luz, disjuntores, cabos de cobre, fios de cobre, caixa de inspeção e eletrocalhas para instalação de aparelhos de ar condicionado exclusive o seu fornecimento.

- SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:

Caberá à firma executora a fixação de placa de obra (com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização), mobilização de pessoal, materiais e equipamentos.

- FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:

Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma. Existindo interferências com instalações de outros





serviços públicos, tais serviços não deverão ser interrompidos até que sejam autorizados e efetuados os respectivos remanejamentos.

Previamente à colocação em obra de qualquer tipo de concreto, a contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização as dosagens a empregar especificando para cada tipo de concreto a consistência segundo um índice normatizado. Estabelece-se como limite máximo para relação água/cimento 55 % (cinquenta e cinco por cento), que somente poderá ser ultrapassado com autorização da Fiscalização.

Na dosagem, de água de amassamento, será levada em conta a umidade dos agregados inertes, principalmente da areia. Em consequência, a relação água/cimento será, portanto, água acrescida à boca da betoneira mais a água contida nos agregados dividida pelo peso do cimento.

O concreto será lançado nas formas, depois das mesmas estarem convenientemente limpas.

- ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias serão executadas com perfeição, todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados. As esquadrias deverão ser aprovadas pela fiscalização, a quem caberá o direito de impedir no todo ou em parte a sua aplicação.

- REVESTIMENTOS:

A execução da pavimentação com ladrilhos cerâmicos será iniciada após a conclusão dos revestimentos de paredes, revestimentos de tetos e fixação de caixilhos. Antes do início da execução da pavimentação de ladrilhos cerâmicos, será verificado se a quantidade de material existente na obra é suficiente para concluir o trabalho, recomendando-se uma margem de sobra de 5 a 10% para imprevistos ou futuros reparos. O assentamento dos ladrilhos só deverá ocorrer após a cura do contrapiso (28 dias após a execução da base ou 7 dias após o contrapiso).

A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos antiderrapantes não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

Ao executar o assentamento dos ladrilhos cerâmicos, serão mantidos espaçamentos ou juntas entre eles, o que terá por finalidade atender aos seguintes requisitos:

- compensar a variação de bitola entre os ladrilhos;
- atender a aspectos estéticos;
- proporcionar à pavimentação poder de acomodação às movimentações da base;
- facilitar o perfeito preenchimento, garantindo a higiene do ambiente.



O rejuntamento dos ladrilhos cerâmicos será iniciado no mínimo após 3 dias de seu assentamento, fazendo-se uso de pranchas largas, de madeira, para transitar sobre o piso. O material de rejuntamento será aplicado em excesso, com o auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.

A pavimentação de ladrilhos cerâmicos só poderá receber o trânsito de pessoas após transcorridos 7 dias do rejuntamento.

- PINTURA:

As superfícies destinadas a receber a pintura deverão apresentar acabamento liso. Cada demão de tinta será aplicada somente após a secagem completa da demão anterior com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. Serão aplicadas demãos, conforme planilha de preços e serviços anexa. Não será permitida pintura em superfícies externas durante tempo chuvoso. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar bem protegidos dos respingos de tinta, os quais se ocorrerem deverão ser removidos durante a execução da pintura, para facilitar a limpeza. A pintura será com acabamento de tonalidade uniforme, sendo as cores definidas no projeto ou pela fiscalização.

- SEGURANÇA DO TRABALHO:

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma, será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados.

Ao término da obra, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

9



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 628/23
Rubrica 8 Fls. 146

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ) paga até o início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação da medição. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

8- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do INCC.

1



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 698/23
Rubrica 8 Fls. 147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.Q.
 Processo 659/23
 Rubrica 8 Fis 148

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	58.651,00	
1.1	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	7,00	R\$ 22,14	R\$ 154,98	1 unidade (ar sala dos professores) + caixilho (porta banheiro infantil) : 1 um + exaustor : 1 unidade
1.2	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADO S, CERCAS E PORTOES	M2	54,49	R\$ 15,65	R\$ 852,77	toldos : (janelas sala de inf.) : 2 unidades x (janelas de 1,4m x 1,1m) + cobertura refeitório: (vão de 6,7m x 1,20m) + gradis laterais escola : (5,15m x 1,20m x 2 unidades) + portões: (0,95m x 2,05m) + (1,20m x 1,20m x 2 unidades) + divisórias: (6,85m + 2,5m) x 2,8m)
1.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	R\$ 521,13	R\$ 3.126,78	6 m²
1.4	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	4,00	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00	1 x 4 meses
1.5	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	R\$ 76,91	R\$ 76,91	1 unidade
1.6	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00	1 x 100 km
1.7	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	R\$ 6.149,44	R\$ 24.597,76	4 meses
1.8	05.001.0072-A	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	52,74	R\$ 3,13	R\$ 165,08	Pátio coberto: (7,50m + 4,31m + 12,08m) + 16,55m + 12,30m
1.9	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMÉS	370,8	R\$ 12,00	R\$ 4.449,60	20,60m (parde interna mais alta) x 4,5m x 4 meses

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 699/23
Rubrica 8 Fls. 141

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
1.10	05.005.0014-A	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 60 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	20,60	R\$ 2,09	R\$ 43,05	20,60m x 1,0m
1.11	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	92,7	R\$ 6,26	R\$ 580,30	20,60m x 4,5m
1.12	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	9270,00	R\$ 0,20	R\$ 1.854,00	20,60m x 4,5m x 100 km
1.13	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	92,7	R\$ 0,85	R\$ 78,80	20,60m x 4,5m
1.14	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	92,70	R\$ 0,51	R\$ 47,28	20,60m x 4,5m
1.15	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T	T X KM	240,69	R\$ 1,54	R\$ 370,66	ALVENARIA (CASA DA BOMBA): (0,90m x 0,65m) + (0,85m x 0,65m) x 0,15m x coef 1,5 t/m³ + cobertura (parte tanque): 1,34m x 2,40m x 0,10m x 1,3 (considerando inclinação) x coef (entulho de obra): 1,5 t/m³ + gradis laterais escola: (5,15m x 1,20m x 2 unidades x 0,05m) + portões: (0,95m x 2,05m x 0,05m) + (1,20m x 1,20m x 2 unidades x 0,05m) + divisórias: (6,85m + 2,5m) x 2,8m x 0,10m) + caixilho (porta banheiro infantil): ((2,10m x 0,03m x 2 lados x 0,03m) + (0,6m x 0,03m x 0,03m)) x (entulho de obra): 1,5 t/m³ x 50 km
1.16	04.010.0046-A	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PARCELA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	51,52	R\$ 1,38	R\$ 71,10	ALVENARIA (CASA DA BOMBA): (0,90m x 0,65m) + (0,85m x 0,65m) x 0,15m x coef 1,5 t/m³ + cobertura (parte tanque): 1,34m x 2,40m x 0,10m x 1,3 (considerando inclinação) x coef (entulho de obra): 1,5 t/m³ + gradis laterais escola: (5,15m x 1,20m x 2 unidades x 0,05m) + portões: (0,95m x 2,05m x 0,05m) + (1,20m x 1,20m x 2 unidades x 0,05m) + divisórias: (6,85m + 2,5m) x 2,8m x 0,10m) + caixilho (porta banheiro infantil): ((2,10m x 0,03m x 2 lados x 0,03m) + (0,6m x 0,03m x 0,03m)) x (entulho de obra): 1,5 t/m³
1.17	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	R\$ 2.817,76	R\$ 11.271,04	4 meses
1.18	05.001.0078-A	REMOÇÃO DE RODAPES DE MADEIRA, CERÂMICA OU SEMELHANTE	M	58,30	R\$ 1,95	R\$ 113,69	sala de informática: (5,55m x 2 um) + (6,5m x 2 um) + corredor interno: 34,2m
1.19	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	4,00	R\$ 18,64	R\$ 74,56	Tanques: 4 unidades

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.O.
 Processo 679/23
 Rubrica 8 Fls 150

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
1.20	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	100,00	R\$ 16,41	R\$ 1.641,00	estimativa : 100 m²
1.21	05.001.0076-A	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA, PRE-MOLDADAS, PENSADAS OU SEMELHANTES	M2	26,18	R\$ 7,82	R\$ 204,73	SALA DE AULA: (6,85m + 2,5m) x 2,8m
1.22	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,05	R\$ 3.977,60	R\$ 198,88	báscula do banheiro masculino : 0,05 (1 DIA) (considerando 20 dias úteis no mês)
1.23	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	0,17	R\$ 80,18	R\$ 13,63	Casa de bomba: ((0,90m x 0,65m) + (0,85m x 0,65m)) x 0,15m
1.24	05.105.0110-A	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,25	R\$ 3.696,00	R\$ 924,00	(banheiro sala de informática) - problemas com entupimento de vaso - manutenção - equivalente a 5 dias (considerando 20 dias úteis no mês)
1.25	21.004.0140-A	RETIRADA DE LUMINARIA EM ALTURA DE 4,00 A 9,00M	UN	25,00	R\$ 6,32	R\$ 158,00	Retirada de luminárias tubulares para colocação de lampadas de led de bulbo : 25 unidades
1.26	05.105.0102-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,25	R\$ 3.977,60	R\$ 994,40	Manutenção das grades de ferro. 5 dias - considerando 20 dias de trabalho por mês
2.0		ESQUADRIAS			R\$	22.660,17	
2.1	14.007.0150-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA, DE CORRER, DE 4 FOLHAS, CORRENDO 2, CONSTANDO DE FORNEC. S/COLOC., DE: -4 RODIZIOS DE LATAOCOM ROLAMENTO(6MM), PARA TRILHOS:-6,00M DE TRILHO ALUMINIO, TAMANHO 3,00MX1/4"X1/4"-1 PUXADOR DE PUNHO, TUBULAR, EM LATAOCROMADO	UN	13,00	R\$ 124,54	R\$ 1.619,02	salas de aula: 13 unidades
2.2	14.008.0045-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X180X3CM, GUARNICAO LATERAL DE MARCO 7X3CM, SENDO A FOLHA REVESTIDA DE CHAPA LAMINADA (COMPOSTA DE CELULOSE COM RESINA PENSADA EM AUTOCLAVE) DE 1MM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	R\$ 823,08	R\$ 3.292,32	Banheiro masculino: 3 unidades + banheiro feminino: 1 unidade
2.3	14.002.0072-A	PORTAO DE CHAPA DE FERRO COM ESTRUTURA DE BARRAS DE 1.1/4"X5/16", REVESTIDA COM CANTONEIRA DE 3/4"X1/8" E CHAPA GALVANIZADA Nº16, COM GUARNICAO DE CANTONEIRAS DE 1.1/4"X3/16" COM DOBRADICAS TIPO GONZO, EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,95	R\$ 1.570,13	R\$ 3.061,75	portão de entrada: 0,95m x 2,05m

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
 Processo 698/23
 Rubrica 8 Fls 151

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
2.4	14.007.0258-A	FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA, TIPO GORGE, TRINCOREVERSIVEL EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, COM MACANETA TIPOALAVANCA, EM ZAMAK, ACABAMENTO CROMADO, ENTRADA E ROSETA CIRCULARES, EM LATAO LAMINADO COM ACABAMENTO CROMADO. FORNECIMENTO	UN	11,00	R\$ 409,79	R\$ 4.507,69	salas: 8 unidades + BANHEIROS : 3 unidades
2.5	14.007.0276-A	FECHADURA DE SOBREPOR, COM CILINDRO, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTAO. FORNECIMENTO	UN	8,00	R\$ 57,20	R\$ 457,60	portões laterais: 2 + portão de entrada: 1 + grades internas: 5
2.6	14.007.0065-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE MADEIRA, DE 1 FOLHA, DE ABRIR, INTERNAPARA BANHEIRO DE SERVICIO, CONSTANDO DE FORN. S/COLOC., DE:- FECHADURA SIMPLES, COM CHAPA-TESTA, LINGUETA E CUBO EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- TRANQUETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, TRINCOACOPLADO, ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"X2. 1/2", COM PINO E BOLAS DE FERRO	UN	5,00	R\$ 277,23	R\$ 1.386,15	banheiros: 5 unidades
2.7	14.006.0428-A	CAIXILHO FIXO DE MADEIRA DE LEI, COM 3CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE GUARNICAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,14	R\$ 1.210,73	R\$ 169,50	BANHEIRO INFANTIL: (2,10m x 2 um x 0,03m) + (0,6m x 0,03m)
2.8	14.007.0101-A	FERRAGENS P/PORTAS DIVISORIAS, 1 FOLHA, REVEST. MAD. OU LAMINADO VINILICO, CONST. FORN. S/COLOC. DE:- FECHADURA CILINDRO CENTRAL, LATAO, ACABAMENTO CROMADO, MACANETA TIPO BOLA E ESPELHO CIRCULAR (CONJUNTO), ACABAMENTO CROMADO;- 1 FECHO EMBUT. LATAO POLIDO, ACABAMENTO CROMADO, C/40CM;- 3 DOBRADICAS DE 3"X2. 1/2", LATAO, ACABAMENTO CROMADO, COM PINO, BOLAS E ANEIS DE LATAO	UN	3,00	R\$ 2.066,69	R\$ 6.200,07	divisórias das salas 3: 3 unidades
2.9	14.004.0040-A	VIDRO, FANTASIA, DE 4MM DE ESPESSURA, DO TIPO MARTELADO, ARTICO, OU LIXA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,09	R\$ 152,73	R\$ 13,75	BANHEIRO MASCULINO: 0,3m x 0,3m

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo 699/23

Rubrica 8 Fls 150

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
2.10	14.007.0200-A	FERRAGENS PARA DIVISORIAS DE MARMORE OU MARMORITE, DE SANITARIOS, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DA DIVISORIA), DE: -4 CANTONEIRAS DE ALUMINIO PARA FIXACAO DA PLACA; -12 PARAFUSOS DE ALUMINIO DE 3/4" X 5/16" COM ROSCA	UN	8,00	R\$ 244,04	R\$ 1.952,32	BANHEIRO MASCULINO E FEMININO: 8 unidades
3.0		REVESTIMENTO			R\$	10.961,98	
3.1	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	87,39	R\$ 32,32	R\$ 2.824,44	Previsão: 20% da área total da pintura externa
3.2	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, ESPESSURA DE 9MM	M2	109,85	R\$ 6,03	R\$ 662,40	Fechamento (buraco ar condicionado sala dos professores) : 0,4m x 0,8m + Previsão: 10% da área total da pintura intura
3.3	13.003.0001-A	REVESTIMENTO INTERNO, DE UMA VEZ, MASSA UNICA OU EMBOÇO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:4:4, ESPESSURA DE 2CM ACABAMENTO CAMURCADO, APLICADO SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	109,85	R\$ 27,65	R\$ 3.037,35	Fechamento (buraco ar condicionado sala dos professores) : 0,4m x 0,8m + Previsão: 10% da área total da pintura intura
3.4	13.330.0111-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 15CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	58,30	R\$ 36,06	R\$ 2.102,30	sala de informática: (5,55m x 2 um) + (6,5m x 2 um) + corredor interno: 34,2m
3.5	18.082.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,30	R\$ 727,74	R\$ 218,32	BANHEIRO INFANTIL: 0,5m x 0,6m
3.6	20.028.0020-A	TAMPA PARA CAIXA COLETORA, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	0,68	R\$ 183,91	R\$ 125,06	caixa de gordura: 0,80m x 0,85m



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.Q.
 Processo 699/23
 Rubrica Fis 153

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
3.7	12.025.0001-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIOS EM PLACA DE MARMORE BRANCOCLASSICO COM 3CM DE ESPESSURA,POLIDO NAS DUAS FACES,APOIADANO PISO E NA PAREDE,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DEFIXACAO DO MARMORE,PORTAS E SUAS FERRAGENS(VIDE ITENS 14.007.0085 E 14.007.0200).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,10	R\$ 485,88	R\$ 1.992,11	BANHEIRO FEMININO E MASCULINO (retirar parte com madeira) : 2,28m x 1,80m
						R\$ 3.349,02	
4.1	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	0,32	R\$ 61,45	R\$ 19,66	Fechamento (buraco ar condicionado sala dos professores) : 0,4m x0,8m
4.2	13.045.0054-A	PEDRA PARA BOX DE BANHEIRO EM MARMORE BRANCO CLASSICO,SEM REBAIXO,COM 5CM DE ALTURA E 3CM DE ESPESSURA,ASSENTE COMO EM 13.045.0040	M	1,55	R\$ 96,98	R\$ 150,32	Banheiro (sala de informática): 1,55m
4.3	12.015.0016-A	PAREDE DIVISORIA COM 35MM DE ESPESSURA,CONSTITUIDA DE PAINELCEGO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA,REVESTIDA EM CHAPA LAMINADA (COMPOSTA DE CELULOSE COM RESINA,PRENSADA EM AUTOCLAVE),COM MIOLO EM COLMEIA,ESTRUTURADO COM MONTANTES DE PERFIL DE ACO NA COR PRETA,EM "L","T",OU "X",FAZENDO AS PORTASPARTE DO CONJUNTO,EXCLUSIVE SUAS FERRAGENS	M2	26,18	R\$ 121,43	R\$ 3.179,04	SALA DE AULA: (6,85m + 2,5m) x 2,8m
						R\$ 9.511,03	
5.1	18.007.0080-A	CHUVEIRO ELETRICO EM PLASTICO,EM 110/220V,COM BRACO CROMADODE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 95,92	R\$ 287,76	banheiro (sala de informática): 1 unidade+ banheiro feminino: 1 unidade + banheiro masculino: 1 unidade
5.2	15.003.0375-A	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE CHUVEIRO,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	3,00	R\$ 52,45	R\$ 157,35	banheiro (sala de informática): 1 unidade+ banheiro feminino: 1 unidade + banheiro masculino: 1 unidade

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.Q.
 Processo 698/23
 Rubrica 8 Fis 154

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	R\$	MEMORIAL
5.3	15.003.0410-A	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	3,00	R\$ 153,44	R\$ 460,32		3 unidade
5.4	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO, 1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	7,00	R\$ 39,04	R\$ 273,28		banheiros feminino e masculino: 4 unidades + banheiros professores: 1 unidade + banheiro sala de informatica: 1 unidade + banheiro infantil: 1 unidade
5.5	15.003.0377-A	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TORNEIRA, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	7,00	R\$ 43,35	R\$ 303,45		banheiros feminino e masculino: 4 unidades + banheiros professores: 1 unidade + banheiro sala de informatica: 1 unidade + banheiro infantil: 1 unidade
5.6	14.004.0100-A	ESPELHO DE CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA, COM MOLDURA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	0,64	R\$ 363,28	R\$ 232,50		Banheiro infantil : 0,8m x 0,8m
5.7	18.006.0025-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FORNECIMENTO	UN	5,00	R\$ 50,89	R\$ 254,45		banheiros feminino e masculino: 4 unidades + banheiro infantil: 1 unidade
5.8	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	5,00	R\$ 72,66	R\$ 363,30		banheiros feminino e masculino: 4 unidades + banheiro infantil: 1 unidade
5.9	18.023.0011-A	TANQUE PARA LAVAGEM DE PANELOES, MEDINDO 80X60X50CM, CONCRETO APAR ENTE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PECAS DE MADEIRA DE LEI E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 EM METAL CROMADO, CONFORME PROJETO Nº6019/EMOP. EXCLUSIVE TORNEIRAS E INSTALACAO HIDRAULICA. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 912,43	R\$ 1.824,86		2 unidades
5.10	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	4,00	R\$ 256,91	R\$ 1.027,64		4 unidades
5.11	18.006.0033-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 60X56CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 415,43	R\$ 830,86		2 unidades
5.12	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE, 1158 DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$ 52,44	R\$ 314,64		cozinha: 2 unidades + tanques: 4

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.O. 699/23
 Processo _____
 Rubrica 8 Fls. 155

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
5.13	18.016.0040-A	CUBA DE ACO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM, EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 718,84	R\$ 1.437,68	cozinha: 2 unidades
5.14	15.004.0050-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM, CADA, CONEXOES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100X100X50MM COM TAMPA CEGA	UN	2,00	R\$ 186,88	R\$ 373,76	banheiro masculino: 2 unidades
5.15	18.002.0055-A	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 285,91	R\$ 571,82	banheiro masculino: 2 unidades
5.16	18.006.0020-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, INFANTIL, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 292,85	R\$ 292,85	1 unidade
5.17	18.005.0027-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, PARA VASO INFANTIL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 55,29	R\$ 55,29	1 unidade
5.18	18.002.0080-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, CONVENCIONAL, TIPO POPULAR, COM MEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA, TUBODE DESCARGA LONGO, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 224,61	R\$ 449,22	Banheiro feminino: 2 unidades
6.0		EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS			R\$	19.334,00	
6.1	15.015.0285-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	8,00	R\$ 336,16	R\$ 2.689,28	SALAS DE AULA: 8 unidades
6.2	15.019.0025-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 12,60	R\$ 12,60	BANHEIRO FEMININO: 1 unidade



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.Q.
 Processo 659/23
 Rubrica 8 Fls 158

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	R\$	MEMORIAL
6.3	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 8,70	R\$ 8,70	R\$ 8,70	BANHEIRO (SALA DE INFORMÁTICA) 1 unidade
6.4	15.020.0160-A	LAMPADA LED,BULBO,PAR 20,7W,120V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 15,20	BANHEIRO (SALA DE INFORMÁTICA) 1 unidade
6.5	Sinapi RJ103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	25,00	R\$ 38,18	R\$ 954,50	R\$ 954,50	Substituição das lamparadas tubular por bulbo de led: 25 unidades
6.6	21.015.0233-A	Haste para aterramento, de cobre de 3/4" (19mm), com 2,40m de comprimento. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 86,91	R\$ 86,91	R\$ 86,91	1 unidade
6.7	21.015.0235-A	Haste para aterramento, com 2,40m a 3,00m de comprimento. COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 3,54	R\$ 3,54	R\$ 3,54	1 unidade
6.8	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR, DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 39,67	R\$ 238,02	R\$ 238,02	6 unidades
6.9	15.007.0600-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR, DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN ,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 48,44	R\$ 290,64	R\$ 290,64	6 unidades
6.10	15.007.0608-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR, DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 341,27	R\$ 341,27	R\$ 341,27	1 unidade
6.11	15.008.0015-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 2,85	R\$ 855,00	R\$ 855,00	300 metros
6.12	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	400,00	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00	R\$ 2.392,00	400 metros
6.13	15.007.0517-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS D E FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 1.266,03	R\$ 1.266,03	R\$ 1.266,03	1 unidade



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.Q.
 Processo 689/23
 Rubrica 9 Fls 257

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	R\$	MEMORIAL
6.14	15.018.0133-A	Caixa polimérica de inspeção de aterramento com diâmetro superior de aproximadamente 23cm e altura aproximada de 25cm, com tampa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 38,59	R\$ 38,59		1 unidade
6.15	15.008.0115-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 50MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	200,00	R\$ 39,15	R\$ 7.830,00		200 metros
6.16	15.008.0100-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 9,28	R\$ 464,00		50 metros
6.17	15.018.0511-A	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 200X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSO RIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	13,00	R\$ 128,28	R\$ 1.667,64		13 unidades
6.18	15.007.0645-A	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MÁXIMA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	R\$ 45,02	R\$ 180,08		4 unidades

7.0	PINTURA	R\$ 24.988,31
------------	----------------	----------------------

7.1	17.018.0044-A	REPINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (NBR 15079), PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M ²	1095,34	R\$ 9,35	R\$ 10.241,43		DIREÇÃO: (4m x 2 um x 3 m) + (2,2m x 3m x 2un) + SECRETARIA: (4m x 2un x 3m) + (4,65m x 2un x 3m) + SALA DE LEITURA: (4,7m x 3m x 2un) + (6,9m x 3m x 2 um) + COZINHA: (3,6m x 2un x 2m) + (4,7m x 2un x 2m) + SALA DOS PROF: (4,20m x 2un x 3m) + (3,8m x 2un x 3m) + SALAS DE AULA: (5,8m x 6 un x 3m) + (3,9m x 3m x 4un) + (7,85m x 3m x 2un) + (4,7m x 3m x 6un) + (6,7m x 3m x 3un) + (6,7m x 6m x 3un) + SALA DE INF. (2,85m x 3m x 2un) + (6,5m x 2un x 3m) + DEPÓSITO: (2,5m x 2un x 3m) + (1,05m x 2un x 3m) + SALA 7: (5,55m x 2un x 3m) + (3,95m x 3m) + CIRCULAÇÃO : (6,7m x 2un x 6m) + (4,5m x 3m) + (11,85 m x 3m x 2un) + teto: 16,80m ² + teto banheiro: 4,42m + 9,68m ² + 13,05m ² - VÃOS: (0,8m x 2,10m x 12 un) - (2m x 2,10m x 18un) - (1,0m x 1,0m) (1,10m x 1,20m) - (1,40m x 2,10m x 2un) + batente de madeira nas salas (paredes) : (5,80m x 8 um) + (3,90m x 8 um) + (4,70m x 7 um) + (6,7m x 8 um)
-----	---------------	---	----------------	---------	----------	---------------	--	---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
 Processo 699/23
 Rubrica 8 Fls 58

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
7.2	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	436,93	R\$ 13,23	R\$ 5.780,58	Paredes externas: (46,55m x 3m x 2 un) - (6,7m x 3m) + (4,3m x 3m) + (12,3m x 3m) + (3,85m x 3m) + MURO: parte externa: (46,55m x 2,30m) + (46,55m x 0,2m)
7.3	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEOBRIHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	M2	233,73	R\$ 16,51	R\$ 3.858,88	portas: (12un x 0,8m x 2,10m x fator: 2,5) + (0,6m x x 2 um) + janelas: (2m x 1,20m x fator 3 x 18 unidades) + (0,8m x 0,8m x 2 um x fator 2) + (1,20m x 0,8m x 2 um x fator 2) + (1m x 0,8m x 1un x fator 2) + batente de madeira nas salas (paredes): (5,80m x 8 um x 0,2m) + (3,90m x 8 um x 0,20m) + (4,70m x 7 um x 0,2m) + (6,7m x 8 um x 0,2m) + pilares varanda : 8 un x (0,12m + 0,12m x 2,80m x 4 lados)
7.4	17.017.0110-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	8,64	R\$ 28,11	R\$ 242,87	Portas (banheiro masculino) : 3 un x 0,6m x 1,8m x 2 lados + banheiro feminino: 0,6m x 1,8m x 2 lados
7.5	17.017.0301-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE ANTIOXIDO E UMA DEMAOS DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	M2	96,23	R\$ 15,73	R\$ 1.513,69	SECRETARIA: (2,10m x 1,20m x fator: 2) + SALA DE LEIRURA: (2,10m x 1,20m x fator: 2) + SALA DOS PROFESSORES: (1,10m x 1,20m x fator: 2) + SALA DE INFORMÁTICA: (1,4m x 1,10m x fator 2 x 2 un) + DIREÇÃO: (2,0m x 1,20m x fator: 2) + ALAMBRADOS : portão : FATOR 2,5 x (4 tubos x 2,95m x 0,025m - diâmetro estipulado) + cercado da frente: FATOR (2,5 x 12 tubos x 2,00m x 0,025m) (OBS: d= 0,025m diâmetro estipulado) + guarda corpo: (0,80m x 2,05m) x Fator 2,5 + grade refeitório: (0,95m x 1,70m x fator 2) + GAS: (1,30m x 1,0m x FATOR 2) + grade área de serviço/ acesso ao prédio: (1,70m x 1,0m x FATOR 2) + grade cozinha: (1,0m x 2,10m x FATOR 2) + grade depósito: (0,8m x 2,10m x FATOR 2) + grades laterais ao prédio: (5,15m x 1,20m x 2 um x FATOR 2) + grade circulação: 0,9m x 2,10m x 2 um X FATOR 2)
7.6	17.020.0070-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA EM SUPERFÍCIE INTERIOR, COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	226,63	R\$ 14,60	R\$ 3.308,80	VARANDA: armação com cobertura com caibros, ripas e frechais : area x FATOR 3,5 = 64,75m² x 3,5

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 699/23
Rubrica 9 Fls. 159

Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos Reforma e manutenção

EMOP, SINAPI- RJ, Ano referência 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	MEMORIAL
7.7	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1,95	R\$ 19,04	R\$ 37,13	portão de entrada: 0,95m x 2,05m x 2 lados
7.8	17.018.0250-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAOPREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADORACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	0,32	R\$ 15,40	R\$ 4,93	Fechamento (buraco ar condicionado sala dos professores) : 0,4m x 0,8m
8.0	COBERTURA					R\$ 20.028,01	
8.1	16.005.0015-A	CALHA DE ALUMINIO, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	52,74	R\$ 141,83	R\$ 7.480,11	Pátio coberto: (7,50m + 4,31m + 12,08m) + 16,55m + 12,30m
8.2	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	112,34	R\$ 65,58	R\$ 7.367,26	estimativa: 100m² (trocas de telhas quebradas ou danificadas) + extensão telhado (refeitório) : 1,3m x 7,3m x 1,3 (inclinação de 30%)
8.3	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 3"X1.1/2", RIPAS DE 1.5X4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMEN TO E COLOCACAO	M2	20,88	R\$ 128,83	R\$ 2.689,98	extensão telhado (refeitório) : 2,2 m x 7,3m x 1,3m (inclinação de 30%)
8.4	16.020.0001-A	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO III-B, ESP 4,00MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	2,89	R\$ 86,12	R\$ 248,89	Impermeabilização laje depósito: 2,89m²
8.5	16.001.0050-F	COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO FORRO)	M2	31,49	R\$ 71,19	R\$ 2.241,77	Colocação de forro de pvc para sala 4 : 31,49 m²
TOTAL					R\$ 169.483,52		
BDI (22,23%)					R\$ 37.676,19		
TOTAL COM BDI					R\$ 207.159,71		

9



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 699/23
Rubrica 8 Fls. 160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO II / I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	total
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
R\$ 51.789,93	R\$ 51.789,93	R\$ 51.789,93	R\$ 51.789,92	R\$ 207.159,71



ITEM / DESCRIÇÃO	DIAS			
	30	60	90	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.0	ESQUADRIAS			
3.0	REVESTIMENTO			
4.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
5.0	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS			
6.0	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS			
7.0	PINTURA			
8.0	COBERTURA			

1



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 699/23
Rubrica 8 Fls. 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO III/ I
COMPOSIÇÃO DO BDI

1

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	5,65	5,65
2.1	ISS	2,00	2,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		22,23

BDI (CALCULADO): 22,23

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 699/23
Rubrica g Fls. 164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO IV/ I
PLANTA

g



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 678/23
Rubrica 8 Fls. 166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO II

ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

-REPINTURA COM TINTA LÁTEX, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (NBR 15079), PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO

- COBERTURA EM TELHA CERÂMICA PORTUGUESA OU ROMANA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

-CALHA DE ALUMÍNIO, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 698/23
Rubrica [assinatura] Fls. 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços n° 002/2023, que o Sr _____, portador do RG n° _____, Representante da Empresa _____, CNPJ n° _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023
ANEXO IV
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 699/23
Rubrica _____ Fls. 169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO V
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Tomada de Preços nº 002/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



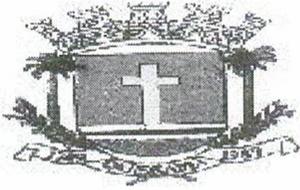
República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 698/23
Rubrica 9 Fls. 171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

9



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA
CONTRATO N° _____ /2023

P.M.O.
Processo 699/23
Rubrica J Fls 122

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 002/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 155/2023, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, Processo nº 699/2023, Nota de Empenho n.º _____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 002/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de reparos emergenciais para a Escola Municipal Professora Nelita Barcelos dos Santos, localizada na Rua do Fogo, Morro Alto - Quissamã/RJ, conforme especificações constantes no Projeto Básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 002/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

2.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMED/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão fixos e irrevogáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil), correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.
Processo 679/23
Rubrica 8 Fls 174

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas, obedecendo cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

P.M.Q.
Processo 698/23
Rubrica [assinatura] Fls 175

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

CLÁUSULA SEXTA- (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas, está descrito abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
23.01.123.610.082.2100	3390.39	157301	650

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 002/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

P.M.Q.
Processo 699/23
Rubrica 8 Fls 116

VI – Fornecer ART devidamente paga, registrada no CREA, em nome do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Processo

679/23

Rubrica

8

Fls 127

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais os (a) Srs.(a) _____ e _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo

estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

P.M.Q.
Processo 679/23
Rubrica [assinatura] Fls 178

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMED/SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (FORO)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

P.M.Q.

Processo 699/23
Rubrica 8 Fls 179

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____ CPF: _____